



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
IPASGU	1
Secretaria Municipal de Administração.....	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	2
Secretaria Municipal de Saúde	4

PORTARIA GAB/IPASGU Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias da servidora **ALESSANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, Diretora Administrativa e Financeira do IPASGU, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0002, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

“Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor, expedido em 03 de janeiro de 2.023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
JOSE ARNALDO LOPES DE SOUSA	Chefe de Divisão V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

IPASGU

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 3030/2022/ de 27 de dezembro de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ADAILA LOPES VIANA FERRAO DUARTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pele período de 02 a 31 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 552/2022, de 03 de novembro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **FERNANDA CASTELYTA LEÃO SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 02 a 10 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 253//2022/SMI, de 22 de dezembro de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a interrupção de férias da servidora;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **FERNANDA SOBREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor III, programadas para o período de **02 a 31 de janeiro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 17 de janeiro de 2.023**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2.023**.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Ulisses Melauro Barbosa
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2023-CFT

Pelo presente, fica intimado o sujeito passivo, **EUGENE DA SILVA MARINHO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.º **898.865.851-53**, Inscrição Municipal N.º **11067400**, na pessoa do profissional autônomo, e que na data de 02/01/2023

foi lavrado o **Auto de Infração n.º 220** em função da constatação das seguintes irregularidades: deixou de recolher o ISS (Imposto Sobre Serviços), no valor de originário de R\$4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de juros e multa totalizando o valor de **R\$11.414,37 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, calculados até 01/2023, considerando o que reza a o artigo 68, II, e art. 69 c/c 79 da Lei Municipal nº 957/91 e alterações. O período a que se refere esta ação fiscal é de novembro de 2017 a outubro de 2022, no que infringiu assim tal dispositivo legal (obrigação principal) com penalidade prevista no artigo 84, I, "e" da referida Lei Municipal nº 957/91, ainda mais, c/c 85 – juros de mora e correção monetária, combinado com o artigo 304, paragrafo único, e 308 da referida lei. Segue ainda, **Auto de Infração n.º 535** - de Obrigação Acessória no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** relativo as Licenças de Alvarás, não recolhidas, (Taxas de Alvarás de Funcionamento) para os exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, e - **Auto de infração n.º 219** – descumprimento de obrigação acessória, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** pelo descumprimento ao dispositivo legal contido no art. 72, II, § 4º, da Lei Municipal nº 957/91 e alteração, penalmente previsto no art. 84, II, "b" da Lei nº 957/91 e alteração Lei nº 2.150/13. As autuações que tratam dos respectivos alvarás de funcionamento serão calculadas na forma da Lei nº 2.201/2015 pela infração cometida ao art. 150, II, "b" c/c 153, §8º e 157 do CTM, cuja penalidade prevista pelo art. 189, I, "c" e de multa de 70% sob o valor da taxa, mais juros de mora de 1% ao mês e correções monetárias. O presente edital atende aos requisitos do art. 251, III, §2º da Lei Municipal nº 957/91 haja vista as várias tentativas infrutíferas de notificar ao sujeito passivo, no endereço cadastrado, bem como de contatá-lo através dos números telefônicos cadastrados, estando o contribuinte em lugar incerto e não sabido. Fixa assim, o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste para impugnação dos autos de infração e multa formal junto ao setor de protocolo da SEPLAF – Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada na Rua 14 de Novembro, 1500 – Setor Central – Gurupi/TO, sob pena de ser decretada a revelia, em conformidade com os preceitos do artigo 268 do CTM e alterações.

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Fiscalização e Tributos
Decreto N.º 070/2021

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto N.º 019/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 002/2023-CFT

Pelo presente, fica intimado o sujeito passivo, **TOP EXPRESS ENCOMENDAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º **11.894.004/0001-87**, Inscrição Municipal N.º 1109206, na pessoa de sua sócia proprietária: Sr.ª DANIELA LOPES VIEIRA, CPF N.º 715.363.011-24. Na data de 28/12/2022, foram lavrados os **Autos de Infração n.º 214, LS-526.07/2022 e LS-526.08/2022**, em função de se constatar as seguintes irregularidades: falta de recolhimento de ISS - Imposto Sobre Serviços, juros e multa no valor de **R\$ 27.159,16 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**,

calculados até 12/2022, referente aos serviços de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, tipificado nos itens 1601 e 1602 da lista de serviços, prestados nesta cidade no período **de novembro de 2017 a dezembro de 2018**. Infringiu assim, os seguintes dispositivos legais da Lei N.º 957/91 - CTM e alterações, nos seus arts. 68, II, 69 e 79, com as penalidades aplicáveis dos arts. 84, I, "b" - multa, c/c 85 - juros de mora e correção monetária, art. 304, parágrafo único e art. 308; **R\$ 80,00 (oitenta reais)** de Taxas de Alvará de Funcionamento relativo aos anos de **2021 e 2022**, não recolhida, calculada na forma da tabela V, da Lei nº 2.201/2015, tendo assim infringido o Art. 147, Art.150 II, "b" c/c 153, § 8º e 157 todos da Lei 957/91 e alterações (CTM). tornando-se sujeito às sanções dos arts. 189, I, c, 190, 304 e 308 do CTM, Lei 957/91. O presente edital atende os requisitos do art.251, III, §2º do CTM, haja vista várias tentativas infrutíferas de notificar o contribuinte, no endereço cadastral, e de contatá-lo nos telefones cadastrados, estando o contribuinte em lugar incerto e não sabido. Fixa-se assim, o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para impugnação dos autos de infração junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizado à Rua 14 de Novembro N.º 1500 - Setor Central - Gurupi - Tocantins, sob pena de ser decretada a revelia, em conformidade com os preceitos dos arts. 268, CTM e alterações.

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Fiscalização e Tributos
Decreto N.º 070/2021

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto N.º 019/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, JOILSON FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/ME sob o nº 892.524.971-53, residente e domiciliado na Rua E, Setor Vila Independência, Gurupi - TO. Na data de 22/12/2022 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032857, referentes ao imóvel situados na Rua E, Quadra 05, Lote 59, Setor Vila Independência, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 03 de Janeiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-To/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.698.576/0001-25.
objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET**.
Valor: R\$ **86.640,00** (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Assinatura: 02/01/2023.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2021.003834**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.003834

Sinvaldo dos Santos Moraes
Secretário/Gestor
Contratante

